



Decreto nº 7445 de 1 de Setembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O § 2º DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 2840 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021,

CONTRATO Nº 293/2022

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 293/2022, celebrado com a empresa **LADIMAR L.C. DA SILVA PITER**, tendo como objeto **OS SERVIÇOS DE FORRAÇÃO DE BANCOS E CONFECÇÃO DE CAPAS PARA OS BANCOS DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, no valor total de R\$ 8.890,00(Oito mil, oitocentos e noventa reais), tendo prazo de vigência de 10(dez) dias, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 01 de setembro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, por Superávit Financeiro, na importância de R\$ 184.247,19 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
44 – SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	1 – SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	13.122.2.2815	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	3.3.9.0.30	0015	4162	R\$ 488,00
23 – SECRETARIA DE FAZENDA	1 – SECRETARIA DE FAZENDA	4.129.3.2291	MANUT. DA ADMIN. TRIBUTÁRIA	3.3.9.0.39	0015	2424	R\$ 151.759,19
44 – SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	1 – SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	13.392.27.2865	FOMENTO A ESPAÇOS CULTURAIS	3.3.9.0.39	0015	4667	R\$ 32.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 184.247,19

Art. 2º – O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, conforme inciso I do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º - O Superávit Financeiro apurado a que se refere o caput está demonstrado da seguinte forma:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2021			
Agência:4683-3	Conta: 58175-5	Banco do Brasil - 001	Saldo: R\$ 15.282.911,84
Agência:4683-3	Conta: 5474-7	Banco do Brasil - 001	Saldo: R\$ 1.803,74
Agência: 6793	Conta: 22-1	Bradesco – 237	Saldo: R\$ 4.187.884,98

ATIVO Financeiro		PASSIVO Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 19.472.600,56	Obrigações	R\$ 5.154.259,65
		Superávit	R\$ 14.318.340,91
Total	R\$ 19.472.600,56	Total	R\$ 19.472.600,56

§ 2º - O valor da suplementação atendida corresponde ao saldo parcial do valor total de Superávit apresentado no balancete de verificação detalhado no § 1º do caput; conforme demonstrado abaixo:

Superávit Financeiro	R\$ 14.318.340,91
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.106 de 01/02/2022	R\$ 200.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.107 de 01/02/2022	R\$ 500.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.108 de 01/02/2022	R\$ 38.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.114 de 02/02/2022	R\$ 682.719,33
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.127 de 10/02/2022	R\$ 100.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.137 de 17/02/2022	R\$ 81.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.153 de 23/02/2022	R\$ 111.765,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.161 de 25/02/2022	R\$ 199.833,33
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.166 de 07/03/2022	R\$ 390.121,33
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.184 de 17/03/2022	R\$ 1.345.145,33
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.195 de 22/03/2022	R\$ 137.020,97
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.196 de 23/03/2022	R\$ 498.500,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.228 de 11/04/2022	R\$ 10.425,05
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.238 de 18/04/2022	R\$ 13.430,62
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.240 de 18/04/2022	R\$ 7.987,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.243 de 20/04/2022	R\$ 26.840,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.252 de 27/04/2022	R\$ 50.342,50
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.257 de 28/04/2022	R\$ 7.160,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.267 de 02/05/2022	R\$ 2.057.160,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.273 de 06/05/2022	R\$ 150.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.280 de 18/05/2022	R\$ 201.418,50
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.281 de 18/05/2022	R\$ 198.752,33
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.283 de 18/05/2022	R\$ 920.702,70
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.291 de 19/05/2022	R\$ 400.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.294 de 25/05/2022	R\$ 51.777,01
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.310 de 31/05/2022	R\$ 118.128,04
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.314 de 01/06/2022	R\$ 154.048,41
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.327 de 06/06/2022	R\$ 100.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.328 de 07/06/2022	R\$ 120.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.345 de 23/06/2022	R\$ 300.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.373 de 14/07/2022	R\$ 30.350,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.382 de 21/07/2022	R\$ 669.494,80
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.383 de 22/07/2022	R\$ 373.265,34
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.387 de 26/07/2022	R\$ 715.231,34
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.388 de 26/07/2022	R\$ 125.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.397 de 02/08/2022	R\$ 136.861,26
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.401 de 02/08/2022	R\$ 220.235,18
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.404 de 02/08/2022	R\$ 21.632,33
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.408 de 04/08/2022	R\$ 1.815,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.409 de 04/08/2022	R\$ 34.778,12
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.410 de 04/08/2022	R\$ 4.925,10
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.419 de 11/08/2022	R\$ 11.346,96
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.424 de 16/08/2022	R\$ 482.764,26
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.428 de 18/08/2022	R\$ 17.026,39
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.430 de 18/08/2022	R\$ 261.710,78
Valor de Suplementação para este Decreto	R\$ 184.247,19

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 1 de Setembro de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 309/2022

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 309/2022, celebrado com a empresa **POLICLINICA TRES RIOS LTDA ME**, tendo como objeto a **REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, conforme solicitação da **Secretaria de Saúde**, no valor total de R\$ 111.400,00(Cento e onze mil e quatrocentos reais), tendo prazo de vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 23 de agosto de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:**PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo:** ARTHUR MARQUES
FERNANDES LISBOA-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo:**DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA-Secretário de Cultura e Economia Criativa:** TAMIRES FORTUNA PENNISI-Secretário de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: **JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES -Secretária de Saúde:** FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: **ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação:** DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: **CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento:**GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração:** PAULA REZENDE FILGUEIRAS-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: **JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública:** RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer: **LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA -Procurador Geral do Município:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controlador Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO
PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: **JUARez DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário:** HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: **JULIANO BALBINO DE MELO - Vereadores:** DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR** Diretora de Compras e Planejamento: **LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretora Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Diretora de Controle Interno:**SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: **CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD**



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro, Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000

(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br

Decreto nº 7446 de 1 de Setembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O § 2º DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 2840 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, por Superávit Financeiro, na importância de R\$ 11.895,00 (ONZE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
28 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	1 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	23.695.9.2294	REALIZ DA EXPOS DE ORQUIDEAS E BROMELIAS	3.3.9.0.39	0015	4319	R\$ 11.895,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 11.895,00

Art. 2º – O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021; conforme inciso I do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964.

§ 1º – O Superávit Financeiro apurado a que se refere o caput está demonstrado da seguinte forma:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2021

Agência:4683-3 Conta: 58175-5 Banco do Brasil - 001 Saldo: R\$ 15.282.911,84
 Agência:4683-3 Conta: 5474-7 Banco do Brasil - 001 Saldo: R\$ 1.803,74
 Agência: 6793 Conta: 22-1 Bradesco - 237 Saldo: R\$ 4.187.884,98

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 19.472.600,56	Obrigações	R\$ 5.154.259,65
		Superávit	R\$ 14.318.340,91
Total	R\$ 19.472.600,56	Total	R\$ 19.472.600,56

§ 2º – O valor da suplementação atendida corresponde ao saldo parcial do valor total de Superávit apresentado no balancete de verificação detalhado no § 1º do caput; conforme demonstrado abaixo:

Superávit Financeiro	R\$ 14.318.340,91
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.106 de 01/02/2022	R\$ 200.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.107 de 01/02/2022	R\$ 500.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.108 de 01/02/2022	R\$ 38.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.114 de 02/02/2022	R\$ 682.719,33
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.127 de 10/02/2022	R\$ 100.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.137 de 17/02/2022	R\$ 81.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.153 de 23/02/2022	R\$ 111.765,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.161 de 25/02/2022	R\$ 199.833,33
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.166 de 07/03/2022	R\$ 390.121,33
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.184 de 17/03/2022	R\$ 1.345.145,33
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.195 de 22/03/2022	R\$ 137.020,97
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.196 de 23/03/2022	R\$ 498.500,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.228 de 11/04/2022	R\$ 10.425,05
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.238 de 18/04/2022	R\$ 13.430,62
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.240 de 18/04/2022	R\$ 7.987,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.243 de 20/04/2022	R\$ 26.840,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.252 de 27/04/2022	R\$ 50.342,50
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.257 de 28/04/2022	R\$ 7.160,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.267 de 02/05/2022	R\$ 2.057.160,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.273 de 06/05/2022	R\$ 150.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.280 de 18/05/2022	R\$ 201.418,50
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.281 de 18/05/2022	R\$ 198.752,33
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.283 de 18/05/2022	R\$ 920.702,70
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.291 de 19/05/2022	R\$ 400.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.294 de 25/05/2022	R\$ 51.777,01
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.310 de 31/05/2022	R\$ 118.178,04
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.314 de 01/06/2022	R\$ 154.048,41
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.327 de 06/06/2022	R\$ 100.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.328 de 07/06/2022	R\$ 120.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.345 de 23/06/2022	R\$ 300.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.373 de 14/07/2022	R\$ 30.350,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.382 de 21/07/2022	R\$ 669.494,80
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.383 de 22/07/2022	R\$ 373.265,34
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.387 de 26/07/2022	R\$ 715.231,34
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.388 de 26/07/2022	R\$ 125.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.397 de 02/08/2022	R\$ 136.861,26
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.401 de 02/08/2022	R\$ 220.235,18
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.404 de 02/08/2022	R\$ 21.632,33
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.408 de 04/08/2022	R\$ 1.815,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.409 de 04/08/2022	R\$ 34.778,12
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.410 de 04/08/2022	R\$ 4.925,10
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.419 de 11/08/2022	R\$ 11.346,96
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.424 de 16/08/2022	R\$ 482.764,26
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.428 de 18/08/2022	R\$ 17.026,39
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.430 de 18/08/2022	R\$ 261.710,78
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.445 de 01/09/2022	R\$ 184.247,19
Valor de Suplementação para este Decreto	R\$ 11.895,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 1 de Setembro de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
 Prefeito Municipal

Decreto nº 7447 de 1 de Setembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2840 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 11.650,00 (ONZE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	2 - PLENARIO DA CAMARA	1.31.1.2013	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.3.9.0.14	0001	4002	R\$ 11.500,00
2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2008	CAPACITACAO DO SERVIDOR PUBLICO	3.3.9.0.14	0001	3999	R\$ 150,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 11.650,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	2 - PLENARIO DA CAMARA	1.31.1.2013	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.3.9.0.39	0001	4705	R\$ 9.350,00
2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	2 - PLENARIO DA CAMARA	1.31.1.2013	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.3.9.0.33	0001	4001	R\$ 2.300,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 11.650,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 1 de Setembro de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 707/2022 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Memorando 072/SME/2022 de 11/03/2022; da Secretaria de Educação da Prefeitura de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 070/2022 de 14/03/2022; da Secretaria de Educação e Esporte da Prefeitura de Paracambi;

RESOLVE:

Art. 1º – Encerrar a permuta entre os servidores **DALVA MICHELE ZEFERINO DA SILVA AQUINO**, professora, Matrícula nº 1775/01, servidora do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com exercício na Prefeitura Municipal de Paracambi e **ELIMAR DA CRUZ ARAUJO**, Matrícula 36/12536, professor, servidor do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Paracambi, com exercício na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Art. 2º – Esta Portaria retroage seus efeitos a 08/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 31 de agosto de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 706/2022 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **VICTORIA ROSA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA**, símbolo DAS-4, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotada na **SECRETARIA DA FAZENDA**.

TAL PERCENTUAL ENQUADRA-SE NO CRITÉRIO EXIGÊNCIA.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 31 de agosto de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 715/2022 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, Eurico Pinheiro Bernardes Neto, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a manifestação de concordância da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes quanto ao exercício no Município de Queimados da servidora **DALVA MICHELE ZEFERINO DA SILVA DE AQUINO**, Professora A, Matrícula 1775/01;

CONSIDERANDO a manifestação de concordância da Prefeitura Municipal de Queimados quanto ao exercício no Município de Paty do Alferes da servidora **ALVAZINE BORGES DA SILVA RIBEIRO**, Professora II, Matrícula 12387/01;

CONSIDERANDO a declaração expressa dos servidores quanto ao exercício nos Municípios de forma recíproca e em condição de permuta cuja declaração fica fazendo parte integrante dos assentamentos funcionais de cada uma em seus respectivos Órgãos;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Prefeitura Municipal de Queimados, estarão regularmente efetuando o pagamento da remuneração de ambas as servidoras com o correto recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Social;

CONSIDERANDO o Memorando 073/SME/2022 de 15/03/2022 da Secretaria de Educação da Prefeitura de Paty do Alferes.

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 0320/SEMED/GAB/2022 de 09/03/2022; da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Queimados.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Ficam ratificados os exercícios em Permuta das servidoras **DALVA MICHELE ZEFERINO DA SILVA DE AQUINO, Professora A, Matrícula 1775/01**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com exercício na Prefeitura Municipal de Queimados e **ALVAZINE BORGES DA SILVA RIBEIRO, Professora II, Matrícula 12387/01**, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura de Queimados, com exercício na Prefeitura de Paty do Alferes.

Art. 2º – A Permuta de que trata o artigo 1º desta Portaria não gera compensação financeira para as servidoras nem para as Prefeituras, sendo que estas assumem integralmente a remuneração individualizada bem como o correto recolhimento do valor devido a título de previdência ao regime próprio de previdência dos respectivos Municípios.

Art. 3º – As Prefeituras deverão mensalmente, encaminhar o relatório de frequência, bem como todas as anotações pertinentes as servidoras para fins de registro em seus assentamentos funcionais que servirão, inclusive, no caso de estágio probatório para avaliação de desempenho na forma da legislação em vigor e no caso de desenvolvimento funcional para progressão ou promoção de acordo com o estabelecido em seus respectivos Planos de Carreiras e Vencimentos.

Art. 4º – Esta Portaria retroage seus efeitos a 16/03/2022 com vigência até 16/03/2024.

Paty do Alferes, 31 agosto de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 718/2022 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o período das férias do servidor **ALEXANDRE VEIGA LISBOA**, matrícula 1255/02, compreendido de **01/09/2022 a 30/09/2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **RICARDO FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 1770/02, Assessor Executivo de Obras e Serviços Públicos, em substituição ao servidor citado acima, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - AGENTE POLÍTICO - INTERINO**, no período de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

Art. 2º - Após o término das férias o servidor retornará automaticamente às funções de seu cargo.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 31 de agosto de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 719/2022 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 6.634/21, que regulamenta o aplicativo **APP VALE FEIRA** no âmbito ao Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição do Grupo Gestor responsável pela coordenação e operacionalização do aplicativo **APP VALE FEIRA**;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 650/2021 - G.P. que designa o Grupo Gestor responsável pela coordenação e operacionalização do aplicativo **APP VALE FEIRA**, com alteração de membro, ficando a composição do grupo da seguinte forma:

I – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – que será responsável pelo cadastro, manutenção, inclusão e exclusão e atualizações necessárias relativas aos produtores participantes da Feira Livre:

- Shuelen Pereira da Silva de Carvalho Oliveira – matrícula nº 1346/02;
- Carlos Cantareli Rocha Clarimundo - matrícula nº 732/01;
- Mariana Otero Nogueira - matrícula nº 1470/02.

II – Secretaria de Administração – que será responsável pelo cadastro, manutenção, inclusão e exclusão e atualizações necessárias relativas aos servidores municipais para fins de recebimento do ticket feira:

- Edgar Henrique da Silva – matrícula nº 1219/01;
- Lília Ieda Rosa Correa Gomes - matrícula nº 991/01;
- José Sidnei Celestrino - matrícula nº 1542/01.

III – Secretaria de Fazenda – que será responsável pela divulgação do Calendário da Feira (grupo de servidores a serem beneficiados na semana), liberação do crédito para o APP Feira e pela validação do lançamento:

- a) divulgação do Calendário da Feira (grupo de servidores a serem beneficiados na semana), liberação do crédito para o APP Feira
- Joice Viana Santos – matrícula nº 1336/02;
- Victória Rosa de Oliveira – matrícula nº 1782/01.

b) Validação

- Fernanda Aline Ferreira Sampaio da Silva – matrícula nº 944/01;
- Daiana Silva Brum de Oliveira - matrícula nº 1616/01;

Art. 2º - A Assessoria de Tecnologia da Informação será responsável pela homologação e ajustes técnicos necessários para o aplicativo nas plataformas **APPLE** e **ANDROID** cujas tarefas serão exercidas pelo servidor **Edgar Henrique da Silva - Matrícula 1219/01** já nomeado nesta Portaria no grupo da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Os servidores ora designados exercerão suas funções cumulativamente, sem remuneração adicional e sem prejuízo de suas atribuições originais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 31 de agosto de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL